



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Relegada pela lei 1.518/83.

OF. N.º _____

LEI n.º 227

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, 10 (dez) alqueires de terras, sitas na Reprêsa Nova, para a construção e funcionamento da futura Cidade dos Menores Abandonados "Coração de Jesus".

Art. 2º - As áreas objetos da presente doação, obedecerão as delimitações seguintes:- Quinhão nº 1, - Começando no ângulo formado pela cerca da Estrada de Rodagem Estadual, com a divisa de Sebastião Rosim, daí segue confrontando com êste em rumo 74º 15' NW e distância de 174 metros; daí segue com o mesmo confrontante em rumo 66º 45' NW e distância de 173 metros; daí, ainda com o mesmo confinante, segue o rumo 66º 15' NW e distância de 24 metros; daí, confrontando com José Rosim, segue o rumo 18º 30' NW e distância de 275 metros; daí segue confinando com êste, com rumo de 37º NE e distância de 298 metros; daí com o mesmo confrontante segue com rumo de 35º 30' NE e distância de 138 metros e dêsse ponto pela cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, abaixo, até o ponto inicial. Quinhão nº 2 - começa na cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, com terras de José Rosim, daí seguindo com esta em rumo 35º 20' NE e distância de 29 metros; daí, com o mesmo confrontante, segue com o rumo 90º E e distância de 102 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo 58º 45' NE e distância de 190,50 metros; daí confrontando com terras do Pôsto de Monta, segue com o rumo 34º 30' SW e distância de 450 metros até encontrar a cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual e por esta acima até o ponto de partida.

Art. 3º - Se dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação da presente lei, não for iniciada a construção da futura Cidade de Menores Abandonados, as terras doadas retornarão ao patrimônio Municipal, anulando-se a escritura correspondente.

Art. 4º - Os planos de construção, bem como le-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2

OF. N.º _____

levantamentos topográficos e documentação complementar deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de março de 1954.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra .



(Hipólito Malaman)

Secretário da Prefeitura .-